

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica, especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva aos ônibus escolares rural: Placas – OMR-8524 / OMI-0246 / OMR-8C14 / ONP-2155, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Segue abaixo tabela com as especificações e quantidades solicitadas:

| ITENS | QUANT . | QUANT . | DESCRIÇÃO   |
|-------|---------|---------|---|
| 1     | 2       | UNID.   | OMR-8524 - Serviço mecânico   |
| 2     | 4       | UNID.   | OMR-8524 - Fusível elétrico   |
| 3     | 4       | UNID.   | OMR-8524 - Fita Isolante  |
| 4     | 30      | UNID.   | OMR-8524 - Enforca Gato   |
| 5     | 1       | UNID.   | OMR-8524 - Filtro combustível 1560  |
| 6     | 1       | UNID.   | OMR-8524 - Serviço de limpeza de bico   |
| 7     | 1       | UNID.   | OMR-8524 - Jogo de anéis de bicos   |
| 8     | 1       | UNID.   | OMI0246 - Jogo de velas 4712 PO-SH  |
| 9     | 1       | UNID.   | OMI0246 - Jogo de junta de remoção do cabeçote c/retentor do comando de válvula |
| 10    | 1       | UNID.   | OMI0246 - Bomba de Água 4700 ESHW   |
| 11    | 1       | UNID.   | OMI0246 - Kit de correia dentada  |
| 12    | 1       | UNID.   | OMI0246 - Flange dianteiro do motor ESHW  |
| 13    | 1       | UNID.   | OMI0246 - Cola K80  |
| 14    | 1       | UNID.   | OMI0246 - Filtro do Motor   |
| 15    | 4       | UNID.   | OMI0246 - Óleo de Motor   |
| 16    | 2       | UNID.   | OMI0246 - Aditivo para o radiador   |
| 17    | 1       | UNID.   | OMI0246 - Serviço de retífica de cabeçote com peças AESHW                       |
| 18    | 1       | UNID.   | OMI0246 - Serviço mecânico  |
| 19    | 2       | UNID.   | OMR8C14 - Retentor do cubo 4305   |
| 20    | 1       | UNID.   | OMR8C14 - Cruzeta   |
| 21    | 2       | LTS     | OMR8C14 - Óleo diferencial  |
| 22    | 1       | UNID.   | OMR8C14 - Jogo de fibra traseira  |
| 23    | 1       | UNID.   | OMR8C14 - Retentor do pinhão 4738ETAS   |

|    |   |       |  |
|----|---|-------|--|
| 24 | 1 | UNID. | OMR8C14 - Serviço de troca de cruzeta, e solda do escapamento, troca do retentor |
| 25 | 1 | UNID. | ONP2155 - Kit de pistão com anéis  |
| 26 | 1 | UNID. | ONP2155 - Jogo de junta de remoção do cabeçote c/retentores                      |
| 27 | 1 | UNID. | ONP2155 - Jogo de bronzina de biela  |
| 28 | 2 | UNID. | ONP2155 - Fretes do cabeçote   |
| 29 | 1 | UNID. | ONP2155 - Bomba de transferência   |
| 30 | 1 | UNID. | ONP2155 - Filtro Lubrificante  |
| 31 | 1 | UNID. | ONP2155 - Cola K80   |
| 32 | 6 | UNID. | ONP2155 - Aditivo  |
| 33 | 1 | UNID. | ONP2155 - Serviços de bicos (Revisão)  |
| 34 | 1 | UNID. | ONP2155 - Serviço de retifica de cabeçote  |
| 35 | 1 | UNID. | ONP2155 - Serviço de montagem e desmontagem do cabeçote                          |
| 36 | 1 | UNID. | ONP2155 - Serviço de troca de óleo e regulagem de freios                         |
| 37 | 1 | UNID. | OGW8063 - Mola   |
| 38 | 1 | UNID. | OGW8063 - Parafuso de centro   |
| 39 | 1 | UNID. | OGW8063 - Serviço de feixo de molas e regulagem de freios                        |
| 40 | 1 | UNID. | OGW6409 - Serviço de Cabeçote  |
| 41 | 1 | UNID. | PQN2342 - Serviço de regular freios  |
| 42 | 1 | UNID. | Filtro de óleo 4270 pr sh  |
| 43 | 5 | LTS   | Óleo 5W30  |
| 44 | 1 | UNID. | Filtro de ar 1191 PN IS  |
| 45 | 1 | UNID. | Filtro de combustível 3798 N 05  |
| 46 | 1 | UNID. | Serviço de troca de óleo   |

## 2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços acima citados) destinados aos ônibus escolares rural, visando dar continuidade às atividades desenvolvidas no transporte escolar de alunos, visto que os veículos citados acima fazem o trajeto diário da zona rural à zona urbana do município de Edéia, tal contratação, percebe o caráter urgente, tendo em vista que até a finalização de processo licitatório específico, os alunos não podem deixar de frequentar as aulas que são administradas no ambiente urbano.

2.2. As rotas utilizadas para buscar diariamente a quantidade de 101 (cento e um) alunos são: Rota 01 – Flamboyant, realizando o total de 310 km; Rota 03 – Morro do Bicudo, realizando o total de 188 km e Rota 04 – Volta Grande, realizando o total de 384 km. Sendo assim, a não realização destes serviços e aquisição das peças descritas abaixo de forma imediata ocasionaria o prejuízo educacional à 101 (cento e um) alunos, conforme citado anteriormente, sendo estes impossibilitados de serem transportados de suas residências até as escolas em que os mesmos estudam.

2.3. Edéia é um município muito extenso territorialmente, sendo que algumas rotas ficam a mais de 155 km da sede do município. Muitas crianças percorrem mais de 80 km de suas casas até a escola onde estudam. Assim, é inviável, em muitas ocasiões que os ônibus escolares venham para a sede do município para passar por reparos e manutenções.

2.4. Levando em consideração o gasto que se tem para trazer até a sede do município os ônibus escolares com defeito para que possam ser realizada a manutenção é que se constatou que muito menor será o custo, se o mecânico se deslocasse até o local onde o ônibus está precisando de manutenção, já que muitas vezes o problema é de fácil resolução.

2.5. O referido profissional deverá atender ao chamado para a realização dos serviços solicitados em qualquer das linhas atendidas por esta secretaria de forma imediata podendo solicitar um veículo desta secretaria para que seja feito o deslocamento até o local para a realização do serviço, sendo este veículo carro ou motocicleta conforme a necessidade e distância e disponibilidade do veículo, em Rua Tiradentes, Setor Alegrete, Garagem da Prefeitura Municipal de Edéia, CEP 75.940-000, Edéia - Go, Fone: (64) 3492-1523 / (64) 3492-1545, e-mail: [seducedeia@hotmail.com](mailto:seducedeia@hotmail.com) situação de extrema emergência poderá ser solicitado em feriados e fim de semana, já que o mesmo deverá permanecer, a disposição durante todo o período de atendimento da secretaria, compreendendo os seguintes horários: das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

2.6. Além do mais, não possibilitar aos estudantes residentes na zona rural deste município o transporte adequado até as respectivas instituições de ensino está em desacordo com o termo de adesão e responsabilidade, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás e o município de Edéia, processo nº 202200006000396, SEI 000026456803, em 07 de janeiro de 2022, que em seu Art. 1º define como obrigação e dever do município:

*Art. 1º - Executar o transporte dos alunos da Rede Estadual de Ensino de seu município, obedecendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, em relação ao veículo e condutor.*

2.7. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação precisou intervir de forma imediata e encaminhar os veículos para manutenção necessária a fim de evitar maiores transtornos e prejuízos educacionais para os alunos residentes na zona rural deste município.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação desses serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo Decreto nº. 11.317 de 29 de dezembro de 2022 que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

### **4 – DO PREÇO**

4.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

### **5 – DO PRAZO CONTRATUAL**

5.1. O Prazo de vigência contratual será de **03 (três) meses** a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços objetos deste Processo serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão dos serviços é estimado em 03 (três) meses.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

## **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se os serviços não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo

.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

## **8 – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## **9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. A empresa contratada deverá fornecer o item objeto da presente contratação em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Prestar os serviços objeto deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante da prestação dos serviços no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

## **12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. A Secretaria Municipal de Educação, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições

exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

#### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 3 (três) anos.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Edéia/GO, 20 de março de 2023.

---

Analizira Aparecida de Matos Barros  
Secretária Municipal de Educação